

de paz, e amizade, e p.^o q a todo o tempo tenha esta Sedula de Data seu intr.^o vigor, e conste a authoridade, com q a fiz, recorrerá com ella ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr Gen.^{al} para o mesmo Snr' determinar ultimam.^{te} o q for servido, indo por mim feita, e assinada. Campo Alegre 2 de 8br.^o de 1775 // O Vigr.^o Henrique Jozé de Carvalho //

P.^a o Cap.^m Dionizio de Olivr.^a Guim.^s, Em Yguape

Chegou o Cabo com a Recruta, e listas, e torno a remeter a que tinha mandado a VM.^{ce} porq' só no fim deve vir p.^a a conferir com as que VM.^{ce} tiver mandado.

Dos vinte e seis referidos na lista de VM.^{ce}, som.^{te} voltam tres escuzos; a saber Salvador Alz' da Costa, por uma pal-pitaçam, Jozé Ribr.^o por peitos quebrados, e Angelo Gomes.

Já VM.^{ce} vê q, ficam com praça os mais em q entram os tres primeyros nomeados na Lista de VM.^{ce} visto dizer-me, q' era Serviço de Deos Sentar-se -lhes.

Estou certo q, VM.^{ce} continuará a diligencia com todo o zello, e q nam fará cazo de lhe chamarem injustam.^{te} tirano.

Ao Sarg.^{to} Mór Joam Jorge da Villa de Cananéa escrevo agora incumbindo-lhe a dilig.^a na d.^a Villa, e q mandando conta della procederei contra elle, e q hirá VM.^{ce} por fim fazer; parece-me, q nestes termos a fará porq' nam se quererá ver castigado, e q VM.^{ce} lhe Suceda na diligencia. D.^s g.^{de} a VM.^{ce} S. Paulo a 5 de 8br.^o de 1775 // Martim Lopes Lobo de Sal-danha // Sr. Cap.^m Dionizio de Olivr.^a Guim.^{es} //

Para o Sargento Mór de Cananea — João Jorge Peniche

Recebi as de VM datadas em dezoito, e vinte hum do mez passado pela primeira fico na certeza em que fará estar promp-tas as Paradas; e pela Segunda vejo o que me dis a respeito



das farinhas, e mandar, Carregar a Embarcação a Iguape para concluir a Carga nessa Villa, no que obrou VM bem e da mesma forma obrará mandando Sómente desfazer as farinhas que quando mais conveniente for aos lavradores.

Eu tinha incumbido ao Capitão Dionizio - de Oliveira Guimaraens remeter-me todos os Solteiros e os que tivessem Cazado, depois aque em quatorze de Junho tomei posse deste Governo não só dos que houvesse na Villa de Iguape, mas tão bem nessa Cananéa, e em outras partes; mas nem hé Justo que elle só leve Carga tão pezada, nem Seria credito de VM que estando nessa Villa foce outro official fazer nella soldados: Portanto incumbo a VM. fazer a sobredita deligencia nessa Villa sem perda de tempo, e Sem excluir nem hum Solteiro nem Cazado desde o dito tempo até o presente porque se algum por ser unico, ou ter outras razoens se dever attender eu o attenderey.

Veja VM que esta deligencia hé de grande importancia ao Real Serviço, e se VM não a fizer com o zello e brevidade, que se preciza, o menos seria mandalla eu ahy fazer pelo Sobre dito Capitão, que o mais havia de ser proceder eu precizamente contra VM como meressese a sua inacção, ou froxidão.

Advirto-lhe, que todos os recludados devem vir com Segurança, excepto os que derem fiadores, que estes podem vir Soltos.

D.^s g.^o a VM S. Paulo a 5 de 8br^o de 1775 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Snr' Sargento Mór João Jorge Peniche.

P.^a o Cap.^m João de Godoy Moreira — na Tibaya.

Recebi a carta de VM de tres do corrente com a lista e recluta de vinte cinco pessoas: Nesta faltarão muitas e vão escuzos alguns.

Os que faltarão, contra os quaes deve VM proceder, e remeter-me, são os seguintes: João Antunes de Lima, Ignacio Bueno de Camargo, Angelo Franco Correa, Joaquim Gomes José Franco da Silva, e Jeronimo de Godoy Moreira.

